

Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

TC 037.180/2018-5

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de multa, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado (individualizada)	Acórdão
LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN (CPF: 594.563.531-68)	14/9/2018	Acórdão nº 2967/2015 – TCU – 2ª Câmara – condenatório Acórdão nº 2012/2017 – TCU – 2ª Câmara – embargos Acórdão nº 4705/2018 – TCU – 2ª Câmara – recurso de reconsideração Acórdão nº 7444/2018 – TCU – 2ª Câmara – embargos

2. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Adgecex/Scbex, 23 de outubro de 2018.

Assinado Eletronicamente
Hércules Lisboa
TEFC – Matr. 2328-0